

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2016 - FORP****PROCESSO Nº 16.1.00754.58.4****OFERTA DE COMPRA Nº 102146100582016OC00030****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br****TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço****DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:****31/10/2016.****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:****11/11/2016 às 09:00 horas.****UNIDADE:****Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto****ENDEREÇO:****Seção de Material - Avenida do Café s/nº - Monte Alegre - RIBEIRÃO PRETO - SP - CEP: 14040-904****Telefones: (16)3315-4139 - Fax: .**

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - **Sistema BEC/SP**", utilizando recursos de tecnologia da informação - internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto estadual nº 49.722, de 24/06/2005, pelo regulamento anexo à resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93, do Decreto estadual nº 47.297, de 06/11/02 e 57.159 de 21/07/2011, da Resolução CRGP-10, de 19/11/02 e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br** no dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto a **prestação de serviços** de **SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR** conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para os registros - RC e RCS - no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

obtenção de senha de acesso, estão disponíveis nos endereços eletrônicos www.usp.br/gefim - Serviços a Fornecedores ou www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6. do item 4., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004; as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

2.8. A proponente que não se interessar por todos os **lotes** poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade do **lote** disputado.

3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br opção "PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação da procedência, marca e modelo (este último, se houver) do produto cotado, ou a descrição do objeto ofertado, quando tratar-se de prestação de serviço, observadas as especificações constante do **ANEXO - DESCRIÇÃO DO OBJETO**;

b) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) no preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30/11/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

c.1) o valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no § 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

d) prazo de **entrega do(s) serviço(s)** não superior à **20 (vinte) dias corridos**;

e) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da realização do Pregão Eletrônico.

f) **prazo de garantia não inferior à 6 (seis) meses**, contados do recebimento definitivo;

3.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.4. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da USP** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo o(s) documento(s) solicitados no **ANEXO - "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, quando houver.

3.5.1. Só serão aceitos arquivo(s) contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem **3.5** deste item **3.**, elaborado(s) no formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

3.6. Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem **3.5** deste item **3.**, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

3.7. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

4.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no Edital;
- b) contiverem vícios;
- c) apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste edital;
- d) com preços manifestamente inexequíveis;

4.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

4.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

4.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, conforme **ANEXO: "REDUÇÃO DE LANCES"**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do **lote**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2..

4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5. deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, para fruição dos benefícios da lei complementar nº. 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1..

4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.6.1..

4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5., seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1. e 4.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5., mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

4.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

4.9. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.10. A comprovação de que trata o subitem 4.9. deste item 4. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 4.10., para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 4.9. e 4.10. deste item 4..

4.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 4.9. e 4.10. deste item 4., ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 4.10..

4.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 4.9. a 4.12. deste item 4., o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 4.5. deste item 4., examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item 5.;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5., o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile ou e-mail constantes no preâmbulo do Edital.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 5.1., serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por e-mail, as declarações a que se refere o subitem 5.1.5. deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.1., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2., alíneas "a" a "e" do item 5. deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, no caso de Cooperativas.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até: 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão;
 - c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a Licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do pregão.
 - a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 5.1.3., deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

privada, usuária do **serviço** em questão, comprovando a **prestação dos serviços**. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

5.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO"**.

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2.2. A licitante é obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação. A não apresentação de declaração será entendida pelo Pregoeiro como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la, ocorrido após a obtenção dos documentos apresentados para fins de habilitação.

5.2.3. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos itens **5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.5**, alíneas "a" e "b". Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no item **5.1.4**.

5.2.4. O **RCS** do **CAUFESP**, substitui os documentos enumerados nos itens **5.1.1** e **5.1.2**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos itens **5.1.3, 5.1.4, 5.1.5**, alíneas "a" e "b".

5.2.5. Os documentos relativos aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, não compreendidos pelo tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS** do **CAUFESP**), deverão ser remetidos pela licitante.

5.2.6. A apresentação do **RC** ou do **RCS** somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no **CAUFESP**, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/2007.

5.2.7. A licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS** do **CAUFESP**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 4.10. a 4.13. do item 4., o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1. deste item 6., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

6.2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no(a) **Seção de Expediente** da(o) **Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto** no horário e endereço abaixo especificado, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Avenida do Café s/nº - Prédio da Administração - Bloco K - sala 20 - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14040-904
Horário: das 08:30 às 17:00 horas.
Segunda a sexta-feira.

6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1. deste item 6., importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. A adjudicação será feita por **lote**.

6.7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

6.7.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora em nova planilha a ser entregue diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.7. deste item 6., no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO - "MINUTA DE CONTRATO"** deste Edital ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente.

8.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1. deste item 8., mediante a apresentação das certidões respectivas, com



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 4.10. e 4.11. do item 4. ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1. deste item 8., ou se recusar a assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

8.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

8.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação nos endereços eletrônicos www.usp.br/licitacoes, www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

8.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 4.7. a 4.10. do item 4. e subitens 6.1., 6.2., 6.3., 6.4. e 6.6. do item 6., todos deste Edital.

8.3. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12799/08 c.c. Artigo 7º, incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/08, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

8.3.1. A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

8.4. Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente: 05 (cinco) dias úteis.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA

9.1. A entrega do(s) serviço(s) ocorrerá em até **20 (vinte) dias corridos** a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o caso.

9.2. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Almoxarifado - Avenida do Café, s/nº - Bloco da Administração - Bloco K - sala 26 - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14040-904
Horário: das 08:30 às 17:00 horas.

10.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

10.3. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos **serviços prestados**.

10.4. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o **serviço** será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item 13. deste Edital.

10.4.1. Para utilização da garantia a Universidade de São Paulo, observará o disposto na Lei federal n.º 8078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **serviço**, no(a) **Almoxarifado do(a) Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto**, nos termos da Portaria GR 4.710 de 25/02/2010 e alterações posteriores. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **Banco do Brasil S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

11.1.1.1. Nos casos do subitem 11.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

11.2. São condições para a liberação do pagamento:

11.2.1. O recebimento definitivo do **serviço**;

11.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

11.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

11.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

11.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

11.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

11.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Seção 13. deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **12.364.1043.5305** - Classificação de Despesa Orçamentária **3.3.90.39.00**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a Administração e com o descredenciamento no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

13.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Portaria GR 3.161, de 11/05/1999, que fica fazendo parte integrante deste Edital e cuja íntegra encontra-se disponível no seguintes endereços: www.usp.br/gefim - Legislação ou www.bec.sp.gov.br - Legislação - Portaria.

13.2.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.2.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

13.2.3. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

13.2.4. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto Estadual nº. 48.999/04.

13.2.5. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.3. No caso de contratação de Sociedades Cooperativas, rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho das condições que alude o Parágrafo 1º do Decreto nº 57.159 de 21/07/2011.

13.4. A aplicação das penalidades previstas no item 13.1. não exclui a incidência das multas previstas na Portaria GR nº. 3161 de 11/05/1999, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa do licitante vencedor.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no art. 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, alterada pela Resolução CC-52/2009, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

14.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

14.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.usp.br/licitacoes, www.bec.sp.gov.br - opção "pregaoeletronico" e www.imesp.com.br, opção "enegociospublicos".

14.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

14.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

14.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e disponibilizará as respostas na página da USP, no endereço www.usp.br/licitacoes.

14.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

14.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

14.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.10. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

14.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle e Contratações Eletrônicas - DCC.

14.13. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

14.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

14.15. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO IV - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

ANEXO V - REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Ribeirão Preto, de de 2016

.....
Prof(a). Dr(a). Léa Assed Bezerra da Silva
Diretor de Unidade de Ensino



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO I****DESCRIÇÃO DO OBJETO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2016 - FORP****OBJETO**

Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva nos equipamentos de ar condicionado, objetivando assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme abaixo especificado:

LOTE 1		
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	16	Descrição - Grupo/Item/Subitem SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS / SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERACAO, CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILACAO / SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR Características: UNIDADE DE COMPRA : SERVIÇO DESCRIÇÃO : TIPO JANELA Complemento: Condicionadores de ar, conforme abaixo: Springer, tipo Janela, 7500 btus, Patrimônio nº 58002115 Springer, tipo Janela, 12000 btus, Patrimônio nº 58007301 Springer, tipo Janela, 12000 btus, Patrimônio nº 58007302 Springer, tipo Janela, 12000 btus, Patrimônio nº 58007303 Springer, tipo Janela, 12000 btus, Patrimônio nº 58007304 Springer, tipo Janela, 12000 btus, Patrimônio nº 58007305 Springer, tipo Janela, 12000 btus, Patrimônio nº 58007306 Springer, tipo Janela, 7500 btus, Patrimônio nº 58007381 Springer, tipo Janela, 7500 btus, Patrimônio nº 58007382 Springer, tipo Janela, 7500 btus, Patrimônio nº 58007383 Springer, tipo Janela, 12300 btus, Patrimônio nº 58007384 Springer, tipo Janela, 12300 btus, Patrimônio nº 58007385 Springer, tipo Janela, 12300 btus, Patrimônio nº 58007386 Springer, tipo Janela, 7000 btus, Patrimônio nº 58009558 Consul, tipo Janela, 12000 btus, Patrimônio nº 58010222 Springer, tipo Janela, 12000 btus, Patrimônio nº 58002251

LOTE 2		
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
2	70	Descrição - Grupo/Item/Subitem SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS / SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERACAO, CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILACAO / SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR Características: UNIDADE DE COMPRA : SERVIÇO DESCRIÇÃO : TIPO SPLIT Complemento: Condicionadores de ar, conforme abaixo: Springer, tipo Split, 21000 btus, Patrimônio nº 58005771 York, tipo Split, 30000 btus, Patrimônio nº 58010119 Fujitsu, tipo Split, 30000 btus, Patrimônio nº 58010387 Midéa, tipo Split, 18000 btus, Patrimônio nº 58010433 Midéa, tipo Split, 9000 btus, Patrimônio nº 58010791 Midéa, tipo Split, 24000 btus, Patrimônio nº 58011265 Midéa, tipo Split, 28000 btus, Patrimônio nº 58011295 Midéa, tipo Split, 22000 btus, Patrimônio nº 58011296 Samsung, tipo Split, 24000 btus, Patrimônio nº 58011414 Trane, tipo Split, 30000 btus, Patrimônio nº 58012032 Trane, tipo Split, 18000 btus, Patrimônio nº 58012036 Trane, tipo Split, 18000 btus, Patrimônio nº 58012037 Trane, tipo Split, 12000 btus, Patrimônio nº 58012038 Hitachi, tipo Split, 36000 btus, Patrimônio nº 58012040 Hitachi, tipo Split, 36000 btus, Patrimônio nº 58012041 Hitachi, tipo Split, 24000 btus, Patrimônio nº 58012042 Hitachi, tipo Split, 48000 btus, Patrimônio nº 58012043 Hitachi, tipo Split, 48000 btus, Patrimônio nº 58012044 Hitachi, tipo Split, 48000 btus, Patrimônio nº 58012045 Trane, tipo Split, 18000 btus, Patrimônio nº 58012137 Electrolux, tipo Split, 9000 btus, Patrimônio nº 58012176 Midea, tipo Split, 22000 btus, Patrimônio nº 58012230 Springer, tipo Split, 10000 btus, Patrimônio nº 58012292 Rheem, tipo Split, 9000 btus, Patrimônio nº 58012302 Homeco, tipo Split, 12000 btus, Patrimônio nº 58012501 Trane, tipo Split, 36000 btus, Patrimônio nº 58012626 Trane, tipo Split, 36000 btus, Patrimônio nº 58012627

		Trane, tipo Split, 36000 btus, Patrimônio nº 58012629 Trane, tipo Split, 30000 btus, Patrimônio nº 58012644 Springer, tipo Split, 18000 btus, Patrimônio nº 58013889 Trane, tipo Split, 9000 btus, Patrimônio nº 58014131 Trane, tipo Split, 18000 btus, Patrimônio nº 58014132 York, tipo Split, 9000 btus, Patrimônio nº 58014177 Elgin, tipo Split, 36000 btus, Patrimônio nº 58014184 Komeco, tipo Split, 36000 btus, Patrimônio nº 58014185 Admiral, tipo Split, 22000 btus, Patrimônio nº 58014190 Elgin, tipo Split, 36000 btus, Patrimônio nº 58014191 Elgin, tipo Split, 36000 btus, Patrimônio nº 58014192 York, tipo Split, 18000 btus, Patrimônio nº 58014193 York, tipo Split, 12000 btus, Patrimônio nº 58014194 Admiral, tipo Split, 22000 btus, Patrimônio nº 58014195 Carrier, tipo Split, 36000 btus, Patrimônio nº 58014631 Carrier, tipo Split, 36000 btus, Patrimônio nº 58014632 Carrier, tipo Split, 36000 btus, Patrimônio nº 58014633 Carrier, tipo Split, 36000 btus, Patrimônio nº 58014634 Midea, tipo Split, 24000 btus, Patrimônio nº 58015351 Komeco, tipo Split, 33000 btus, Patrimônio nº 58015718 Midea, tipo Split, 7000 btus, Patrimônio nº 58015722 Midea, tipo Split, 12000 btus, Patrimônio nº 58015728 Midea, tipo Split, 30000 btus, Patrimônio nº 58015729 Trane, tipo Split, 9000 btus, Patrimônio nº 58016070 Trane, tipo Split, 9000 btus, Patrimônio nº 58016071 York, tipo Split, 36000 btus, Patrimônio nº 58016213 York, tipo Split, 36000 btus, Patrimônio nº 58016214 York, tipo Split, 36000 btus, Patrimônio nº 58016215 York, tipo Split, 36000 btus, Patrimônio nº 58016216 York, tipo Split, 36000 btus, Patrimônio nº 58016217 York, tipo Split, 36000 btus, Patrimônio nº 58016218 Trane, tipo Mcx524g10rca, 24000 btus, Patrimônio nº 58012636 Trane, tipo Mcx524g10rca, 24000 btus, Patrimônio nº 58012637 Trane, tipo Mxc524g10rca, 24000 btus, Patrimônio nº 58012635 York, tipo Split, 18000 btus, Patrimônio nº 58014196 York, tipo Split, 9000 btus, Patrimônio nº 58010471 Rheem, tipo Split, 24000 btus, Patrimônio nº 58012305 Springer, tipo Split, 30000 btus, Patrimônio nº 58007618 Hitahi, tipo Split, 18000 btus, Patrimônio nº 58005208 Midea, tipo Split, 30000 btus, Patrimônio nº 58010424
--	--	--

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

		Springer, tipo Split, 18000 btus, Patrimônio nº 58003654 Springer, tipo Split, 18000 btus, Patrimônio nº 58003646 Springer, tipo Split, 17500 btus, Patrimônio nº 58010849
--	--	--

LOTE 3		
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
3	3	Descrição - Grupo/Item/Subitem SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS / SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERACAO, CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILACAO / SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR Características: UNIDADE DE COMPRA : SERVIÇO DESCRIÇÃO : CENTRAL Complemento: Condicionadores de ar, conforme abaixo: Carrier, tipo Central, 90000 btus, Patrimônio nº 58001621 Carrier, tipo Central, 90000 btus, Patrimônio nº 58001622 Hitachi, tipo Central, 15 TR btus, Patrimônio nº 58015811

LOTE 4		
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	1	Descrição - Grupo/Item/Subitem SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS / SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERACAO, CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILACAO / SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR Características: UNIDADE DE COMPRA : SERVIÇO DESCRIÇÃO : SISTEMA DE AR CONDICIONADO - WATER CHILLER Complemento: Sistema de ar condicionado, conforme abaixo: TRANE, tipo CHILLER, RTWA 080 btus, Patrimônio nº 58015787

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá efetuar a prestação de serviços, incluindo mão de obra especializada, para manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionados e sistema de ar condicionado, conforme especificações abaixo:

LOTE 1 - JANELA				
Item	Patrimônio	Descrição detalhada	Marca	Serviço a executar
1	58002115	Condicionador de ar Springer de 7500 btus, Patrimônio n° 58002115	Springer	Limpeza e Higienização.
2	58007301	Condicionador de ar Springer de 12000 btus, Patrimônio n° 58007301	Springer	Limpeza e Higienização. Verificar a tampa frontal do ar.
3	58007302	Condicionador de ar Springer de 12000 btus, Patrimônio n° 58007302	Springer	Limpeza e Higienização. Verificar a tampa frontal do ar.
4	58007303	Condicionador de ar Springer de 12000 btus, Patrimônio n° 58007303	Springer	Limpeza e Higienização. Verificar a tampa frontal do ar.
5	58007304	Condicionador de ar Springer de 12000 btus, Patrimônio n° 58007304	Springer	Limpeza e Higienização. Verificar a tampa frontal do ar.
6	58007305	Condicionador de ar Springer de 12000 btus, Patrimônio n° 58007305	Springer	Limpeza e Higienização. Verificar a tampa frontal do ar.
7	58007306	Condicionador de ar Springer de 12000 btus, Patrimônio n° 58007306	Springer	Limpeza e Higienização. Verificar a tampa frontal do ar.
8	58007381	Condicionador de ar Springer de 7500 btus, Patrimônio n° 58007381	Springer	Limpeza e Higienização. Verificar a tampa frontal do ar.
9	58007382	Condicionador de ar Springer de 7500 btus, Patrimônio n° 58007382	Springer	Limpeza e Higienização. Verificar a tampa frontal do ar.
10	58007383	Condicionador de ar Springer de 7500 btus, Patrimônio n° 58007383	Springer	Limpeza e Higienização. Verificar a tampa frontal do ar.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11	58007384	Condicionador de ar Springer de 12300 btus, Patrimônio nº 58007384	Springer	Limpeza e Higienização. Verificar a tampa frontal do ar.
12	58007385	Condicionador de ar Springer de 12300 btus, Patrimônio nº 58007385	Springer	Limpeza e Higienização. Verificar a tampa frontal do ar.
13	58007386	Condicionador de ar Springer de 12300 btus, Patrimônio nº 58007386	Springer	Limpeza e Higienização. Verificar a tampa frontal do ar.
14	58009558	Condicionador de ar Springer de 7000 btus, Patrimônio nº 58009558	Springer	Limpeza e Higienização. Não está gelando.
15	58010222	Condicionador de ar Consul de 12000 btus, Patrimônio nº 58010222	Consul	Limpeza e Higienização.
16	58002251	Condicionador de ar Springer de 12000 btus, Patrimônio nº 58002251	Electrolux	Limpeza e Higienização.

LOTE 2 – SPLIT

Item	Patrimônio	Descrição detalhada	Marca	Serviço a executar
17	58005771	Condicionador de ar Springer de 21000 btus, Patrimônio nº 58005771	Springer	Limpeza e Higienização.
18	58010119	Condicionador de ar York de 30000 btus, Patrimônio nº 58010119	York	Limpeza e Higienização.
19	58010387	Condicionador de ar Fujitsu de 30000 btus, Patrimônio nº 58010387	Fujitsu	Limpeza e Higienização.
20	58010433	Condicionador de ar Midea de 18000 btus, Patrimônio nº 58010433	Midea	Limpeza e Higienização.
21	58010791	Condicionador de ar Midea de 9000 btus, Patrimônio nº 58010791	Midea	Limpeza e Higienização. Soprando fraco e demorando para resfriar o ambiente.
22	58011265	Condicionador de ar Midea de 24000 btus, Patrimônio nº 58011265	Midea	Limpeza e Higienização.
23	58011295	Condicionador de ar Midea de 28000 btus, Patrimônio nº 58011295	Midea	Limpeza e Higienização.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

24	58011296	Condicionador de ar Midea de 22000 btus, Patrimônio n° 58011296	Midea	Limpeza e Higienização.
25	58011414	Condicionador de ar Samsung de 24000 btus, Patrimônio n° 58011414	Samsung	Limpeza e Higienização. Condicionador congelando o ar.
26	58012032	Condicionador de ar Trane de 30000 btus, Patrimônio n° 58012032	Trane	Limpeza e Higienização.
27	58012036	Condicionador de ar Trane de 18000 btus, Patrimônio n° 58012036	Trane	Limpeza e Higienização.
28	58012037	Condicionador de ar Trane de 18000 btus, Patrimônio n° 58012037	Trane	Limpeza e Higienização.
29	58012038	Condicionador de ar Trane de 12000 btus, Patrimônio n° 58012038	Trane	Limpeza e Higienização.
30	58012040	Condicionador de ar Hitachi de 36000 btus, Patrimônio n° 58012040	Hitachi	Limpeza e Higienização.
31	58012041	Condicionador de ar Hitachi de 36000 btus, Patrimônio n° 58012041	Hitachi	Limpeza e Higienização.
32	58012042	Condicionador de ar Hitachi de 24000 btus, Patrimônio n° 58012042	Hitachi	Limpeza e Higienização.
33	58012043	Condicionador de ar Hitachi de 48000 btus, Patrimônio n° 58012043	Hitachi	Limpeza e Higienização.
34	58012044	Condicionador de ar Hitachi de 48000 btus, Patrimônio n° 58012044	Hitachi	Limpeza e Higienização.
35	58012045	Condicionador de ar Hitachi de 48000 btus, Patrimônio n° 58012045	Hitachi	Limpeza e Higienização.
36	58012137	Condicionador de ar Trane de 18000 btus, Patrimônio n° 58012137	Trane	Limpeza e Higienização. Defeito no capacitor do compressor.
37	58012176	Condicionador de ar Electrolux de 9000 btus, Patrimônio n° 58012176	Electrolux	Limpeza e Higienização.
38	58012230	Condicionador de ar Midea de 22000 btus, Patrimônio n° 58012230	Midea	Limpeza e Higienização.
39	58012292	Condicionador de ar Springer de 10000 btus, Patrimônio n° 58012292	Springer	Limpeza e Higienização.
40	58012302	Condicionador de ar Rheem de 9000 btus, Patrimônio n° 58012302	Rheem	Limpeza e Higienização. Cheiro, painel com erro E3 (Sensor), com troca do painel frontal.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

41	58012501	Condicionador de ar Homeco de 12000 btus, Patrimônio nº 58012501	Homeco	Limpeza e Higienização.
42	58012626	Condicionador de ar Trane de 36000 btus, Patrimônio nº 58012626	Trane	Limpeza e Higienização.
43	58012627	Condicionador de ar Trane de 36000 btus, Patrimônio nº 58012627	Trane	Limpeza e Higienização.
44	58012629	Condicionador de ar Trane de 36000 btus, Patrimônio nº 58012629	Trane	Limpeza e Higienização.
45	58012644	Condicionador de ar Trane de 30000 btus, Patrimônio nº 58012644	Trane	Limpeza e Higienização.
46	58013889	Condicionador de ar Springer de 18000 btus, Patrimônio nº 58013889	Springer	Limpeza e Higienização.
47	58014131	Condicionador de ar Trane de 9000 btus, Patrimônio nº 58014131	Trane	Limpeza e Higienização.
48	58014132	Condicionador de ar Trane de 18000 btus, Patrimônio nº 58014132	Trane	Limpeza e Higienização.
49	58014177	Condicionador de ar York de 9000 btus, Patrimônio nº 58014177	York	Limpeza e Higienização.
50	58014184	Condicionador de ar Elgin de 36000 btus, Patrimônio nº 58014184	Elgin	Limpeza e Higienização.
51	58014185	Condicionador de ar Komeco de 36000 btus, Patrimônio nº 58014185	Komeco	Limpeza e Higienização.
52	58014190	Condicionador de ar Admiral de 22000 btus, Patrimônio nº 58014190	Admiral	Limpeza e Higienização.
53	58014191	Condicionador de ar Elgin de 36000 btus, Patrimônio nº 58014191	Elgin	Limpeza e Higienização. Troca de hélice da condensadora.
54	58014192	Condicionador de ar Elgin de 36000 btus, Patrimônio nº 58014192	Elgin	Limpeza e Higienização.
55	58014193	Condicionador de ar York de 18000 btus, Patrimônio nº 58014193	York	Limpeza e Higienização.
56	58014194	Condicionador de ar York de 12000 btus, Patrimônio nº 58014194	York	Limpeza e Higienização.
57	58014195	Condicionador de ar Admiral de 22000 btus, Patrimônio nº 58014195	Admiral	Limpeza e Higienização. Ar está produzindo mal cheiro quando ligado.
58	58014631	Condicionador de ar Carrier de 36000 btus, Patrimônio nº 58014631	Carrier	Limpeza e Higienização.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

59	58014632	Condicionador de ar Carrier de 36000 btus, Patrimônio nº 58014632	Carrier	Limpeza e Higienização.
60	58014633	Condicionador de ar Carrier de 36000 btus, Patrimônio nº 58014633	Carrier	Limpeza e Higienização.
61	58014634	Condicionador de ar Carrier de 36000 btus, Patrimônio nº 58014634	Carrier	Limpeza e Higienização.
62	58015351	Condicionador de ar Midea de 24000 btus, Patrimônio nº 58015351	Midea	Limpeza e Higienização.
63	58015718	Condicionador de ar Komeco de 33000 btus, Patrimônio nº 58015718	Komeco	Limpeza e Higienização.
64	58015722	Condicionador de ar Midea de 7000 btus, Patrimônio nº 58015722	Midea	Limpeza e Higienização. Reparo geral.
65	58015728	Condicionador de ar Midea de 12000 btus, Patrimônio nº 58015728	Midea	Limpeza e Higienização.
66	58015729	Condicionador de ar Midea de 30000 btus, Patrimônio nº 58015729	Midea	Limpeza e Higienização. Não está ligando. Troca da placa receptora.
67	58016070	Condicionador de ar Trane de 9000 btus, Patrimônio nº 58016070	Trane	Limpeza e Higienização.
68	58016071	Condicionador de ar Trane de 9000 btus, Patrimônio nº 58016071	Trane	Limpeza e Higienização.
69	58016213	Condicionador de ar York de 36000 btus, Patrimônio nº 58016213	York	Limpeza e Higienização. Com troca controle remoto
70	58016214	Condicionador de ar York de 36000 btus, Patrimônio nº 58016214	York	Limpeza e Higienização. Com troca controle remoto
71	58016215	Condicionador de ar York de 36000 btus, Patrimônio nº 58016215	York	Limpeza e Higienização. Com troca controle remoto
72	58016216	Condicionador de ar York de 36000 btus, Patrimônio nº 58016216	York	Limpeza e Higienização. Com troca controle remoto
73	58016217	Condicionador de ar York de 36000 btus, Patrimônio nº 58016217	York	Limpeza e Higienização. Com troca controle remoto
74	58016218	Condicionador de ar York de 36000 btus, Patrimônio nº 58016218	York	Limpeza e Higienização. Com troca controle remoto

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

75	58012636	Condicionador de ar Trane, modelo Mcx524g10rca de 24000 btus, Patrimônio nº 58012636	Trane	Limpeza e Higienização.
76	58012637	Condicionador de ar Trane, modelo Mcx524g10rca de 24000 btus, Patrimônio nº 58012637	Trane	Limpeza e Higienização.
77	58012635	Condicionador de ar Trane, modelo Mxc524g10rca de 24000 btus, Patrimônio nº 58012635	Trane	Limpeza e Higienização.
78	58014196	Condicionador de ar York de 18000 btus, Patrimônio nº 58014196	York	Limpeza e Higienização.
79	58010471	Condicionador de ar York de 9000 btus, Patrimônio nº 58010471	York	Limpeza e Higienização.
80	58012305	Condicionador de ar Rheem de 24000 btus, Patrimônio nº 58012305	Rheem	Limpeza e Higienização.
81	58007618	Condicionador de ar Springer de 30000 btus, Patrimônio nº 58007618	Springer	Limpeza e Higienização.
82	58005208	Condicionador de ar Hitachi de 18000 btus, Patrimônio nº 58005208	Hitachi	Limpeza e Higienização.
83	58010424	Condicionador de ar Midea de 30000 btus, Patrimônio nº 58010424	Midea	Limpeza e Higienização.
84	58003654	Condicionador de ar Springer de 18000 btus, Patrimônio nº 58003654	Springer	Limpeza e Higienização.
85	58003646	Condicionador de ar Springer de 18000 btus, Patrimônio nº 58003646	Springer	Limpeza e Higienização.
86	58010849	Condicionador de ar Springer de 17500 btus, Patrimônio nº 58010849	Springer	Limpeza e Higienização.

LOTE 3 – CENTRAL

Item	Patrimônio	Descrição detalhada	Marca	Serviço a executar
87	58001621	Condicionador de ar Central de 90000 btus, Patrimônio nº 58001621	Carrier	Limpeza e Higienização.
88	58001622	Condicionador de ar Central de 90000 btus, Patrimônio nº 58001622	Carrier	Limpeza e Higienização.
89	58015811	Condicionador de ar, tipo Central, potência de 15 TR btus, Patrimônio nº 58015811	Hitachi	Limpeza e Higienização.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

LOTE 4 – CHILLER				
Item	Patrimônio	Descrição detalhada	Marca	Serviço a executar
90	58015787	Sistema de ar condicionado CHILLER, modelo RTWA 080, RTWA080C YA1C0000/ SERIE: BR03C2011, Patrimônio nº 58015787	TRANE	- Fornecimento de mão de obra especializada de um técnico e auxiliar para realizar a manutenção corretiva do equipamento; - Fornecimento e substituição de 03 (três) filtros cartuchos; - Serviços de solda no circuito 02 para sanar ruptura do sistema de refrigeração; - Teste de estanqueidade no circuito 02 com nitrogênio; - Carga de fluido refrigerante R 22; - Verificar os rolamentos e relatar as condições; - Revisão elétrica do equipamento; - Ajustes e liberação para uso.

OBSERVAÇÕES

- 1)** A CONTRATADA deverá apresentar um relatório detalhado de todos os serviços executados e das condições gerais dos equipamentos reparados;
- 2)** Garantia dos serviços, por seis meses, devendo os equipamentos funcionar plenamente, dentro dos parâmetros pré-estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 3)** A empresa CONTRATADA será responsável pelo estrito cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho da Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho ou outras que vierem a substituí-las, além das demais disposições relacionadas com a matéria, ainda que supervenientes.
- 4)** A CONTRATADA deverá apresentar referente aos empregados que desenvolverão a atividade na Unidade:
 - a. Cópia do registro do(s) empregado(s);
 - b. Cópia da ficha de fornecimento dos equipamentos de proteção individual devidamente atualizada;
 - c. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional atualizado;
 - d. Cópia do certificado no Curso de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade - NR10 – Básico.





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2016 - FORP

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa
.....(razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO**
Nº 00018/2016 - FORP, da **Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto**, declaro, sob as penas da lei,
que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a
.....(razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério
do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2016 - FORP

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO Nº 00018/2016 - FORP**, da **Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO IV****DOCUMENTOS DA PROPOSTA****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2016 - FORP**

A

Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP

Pregão Eletrônico Nº ____ / 2016

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE. (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO	PRAZO ENTREGA
1	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DO TIPO JANELA CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO:	SERVIÇO	1					
VALOR TOTAL DO LOTE 1		R\$. ,..... (.....)						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE. (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO	PRAZO ENTREGA
2	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 70 APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO:	SERVIÇO	1					
VALOR TOTAL DO LOTE 2		R\$. ,..... (.....)						



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE. (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO	PRAZO ENTREGA
3	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 3 APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DO TIPO CENTRAL CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO:	SERVIÇO	1					
VALOR TOTAL DO LOTE 3		R\$. , (.....)						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE. (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO	PRAZO ENTREGA
4	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 1 SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO TIPO WATER CHILLER CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO:	SERVIÇO	1					
VALOR TOTAL DO LOTE 4		R\$. , (.....)						

PRAZOS

Garantia: 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo.
Prestação do serviço: não superior a 20 (trinta) dias corridos.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.
Condição de pagamento: 28 (vinte e oito) dias corridos.

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, e das condições da presente licitação.



OBSERVAÇÕES

- 1) No documento da proposta comercial, os licitantes não deverão preencher nenhuma informação que os identifique. Portanto, não se esqueça de apagar as informações constantes no arquivo digital referente ao "título", "autor" e "empresa".
- 2) Os licitantes deverão, preferencialmente, indicar em suas propostas as marcas e modelos (com os códigos de referência, caso houver) ofertados para o item, de maneira que possibilite a identificação inequívoca dos produtos. Poderá, inclusive, informar link do objeto ou do fabricante que conste sua especificação.
- 3) Deverão estar inclusos, nos valores da proposta comercial, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. A identificação da empresa licitante nos anexos da proposta eletrônica ou em qualquer outro documento até o término da sessão pública e do julgamento implicará em sua imediata desclassificação.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO V
REDUÇÃO DE LANCES****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2016 - FORP**

LOTE	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES
1	R\$ 50,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 10,00
4	R\$ 200,00



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2016 - FORP**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA(O) E A EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

(DEVERÁ SER OBSERVADA A OBRIGATORIEDADE DO TERMO DE CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 E PARÁGRAFO 4º DA LEI FEDERAL 8.666/93)

Aos dias do mês de do ano de **2016**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 63 025 530/0086-01, localizada(o) no(a) Avenida do Café s/nº - Monte Alegre - RIBEIRÃO PRETO - SP - CEP: 14040-904, neste ato representada por seu Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Léa Assed Bezerra da Silva, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561, de 16/06/2014, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº sediada à, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Estadual 49.722, de 24/06/2005, e demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2016 - FORP** e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de Prestação de Serviço, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços (**SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR**), conforme descrito no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"**, que integra este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

2. O prazo de **entrega/início do(s) serviço(s)** constantes do **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"** é de **20 (vinte) dias corridos e ocorrerá de acordo com o que nele está estabelecido**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do presente contrato.

2.1. A(s) entrega(s) do(s) serviço(s) objeto desta contratação deverá (ão) ser feita(s) pela **CONTRATADA**, de acordo com o que for estabelecido pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DO(S) SERVIÇO(S)

3. O(s) serviço(s) descrito(s) no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"**, terá(ão) **garantia pelo prazo de 6 (seis) meses**, contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer o(s) serviço(s) constantes do presente contrato, conforme especificação contida no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"**, durante a vigência do contrato.

4.2. A **CONTRATADA** deverá cumprir suas obrigações, de conformidade com o estipulado neste contrato para para o(a) execução do(s) serviço(s) , em conformidade com o fixado pela **CONTRATANTE**.

4.3. O prazo fixado para o início da prestação dos serviços deverá ser cumprido rigorosamente. O não cumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima deste contrato.

4.3.1. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a execução do(s) serviço(s) serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato.

4.3.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** sobre a qualidade e correção do(s) serviço(s), não se extingue no momento da entrega.

4.3.3. O(s) serviço(s) entregue(s) deverá(ão) estar em conformidade com o padrão estabelecido. Caso isto não ocorra, o serviço será recusado e deverá ser substituído, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Em caso de não substituição, estará descaracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à **CONTRATADA** as penalidades previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

4.4. A **CONTRATADA** deverá atender a todas as convocações e participar de reuniões para definir itens e detalhes relacionados a(o) execução do(s) serviço(s).

4.5. A **CONTRATADA** não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, sem o conhecimento e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

4.6. O(s) serviço(s) objeto deste contrato deverá(ao) ser entregue(s) no endereço abaixo:

**Almoxarifado - Avenida do Café, s/nº - Bloco da Administração - Bloco K - sala 26 - Monte Alegre -
Ribeirão Preto - SP - CEP: 14040-904
Horário: das 08:30 às 17:00 horas.**

4.7. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. O/A(s) Sr.(s/as) será(ão) designado(s) pela **CONTRATANTE** para efetuar os contatos com a **CONTRATADA**, estando limitada a esse(s) profissional(is) a utilização desse recurso.

5.2. O(s) serviço(s), objeto do presente Contrato, poderá(ão) sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.3. Em nenhuma hipótese o teor do serviço a ser executado poderá ser alterado, sob pena de rescisão contratual.

5.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do(a) execução do(s) serviço(s), através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6. O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até ____/____/____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS

7. O valor total do presente contrato é de R\$...... . A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **12.364.1043.5305** - Classificação de Despesa Orçamentária **3.3.90.39.00**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei n.º 10.320, de 16/12/1968.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **serviço** no(a) **Almoxarifado** do(a) **Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto**, nos termos da Portaria GR 4.710 de 25/02/2010 e alterações posteriores. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **Banco do Brasil S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

8.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

8.1.1.1. Nos casos do subitem 8.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

8.2. São condições para a liberação do pagamento:

8.2.1. O recebimento definitivo do **serviço**;

8.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

8.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

8.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

8.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

8.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9. Os valores constantes do presente Contrato, expressos em reais (R\$), não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Portaria GR 3.161, de 11/05/1999, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

10. 1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10. 2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

10. 3. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

10. 4. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, dando-se as mesmas os efeitos previstos no Decreto Estadual nº. 48.999/2004.

10. 5. Independentemente das sanções retro a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

Ribeirão Preto, ... de de 2016

Prof(a). Dr(a). Léa Assed Bezerra da Silva
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I

OBJETO DO CONTRATO:

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra o contrato firmado nesta data.

Ribeirão Preto, ... de de

Prof(a). Dr(a). Léa Assed Bezerra da Silva
Diretor de Unidade de Ensino

.....
PI/ CONTRATADA

